



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/TJPA

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2020, o Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 044/TJPA/2019 (processo nº PA-PRO-2019/01268), para o Registro de Preços nº 002/TJPA/2020, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de janeiro de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.482.840/0001-38, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro: Ipiranga, CEP: 88.111-510, tel. (48) 3733-3101/3144, e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portado do RG nº 3.975.588-SP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de Preços junto à empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiragem e apoio de encarregados nos prédios deste Tribunal de Justiça, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital., parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 29 de janeiro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A demanda do TJPA se aperfeiçoará através de contrato assinado entre as partes, cujos termos definirão os compromissos a serem assumidos referentes a prestação dos serviços objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA perfazendo o valor global de R\$ 10.099.990,32 (dez milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), que constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES – As obrigações decorrentes desta ata são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados pelo Departamento de Patrimônio e Serviços, a saber: Adriana K. Guimarães, matrícula 41040 (Gestor do contrato); Servidor Helton Moura da Rocha, matrícula 66818 (Fiscal Titular); Servidora Jamille Menezes Colares, matrícula 169617 (Fiscal Substituta), exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados são aqueles previstos no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – As sanções relacionadas à prestação do serviço são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUINTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO SEXTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO OITAVO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO NONO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para tomar as providências requeridas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 044/TJPA/2019, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 29 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: Pauli Salgado Albuquerque
CPF nº. 004.672.482-65.

Nome: Rosângela Santos
CPF nº. 598.039.322-68

PORTARIA Nº 024/2020/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 2020/64577; CONSIDERANDO a portaria número 023/2020, publicada no DOE do dia 04/02/2020, que concedeu férias ao Gerente de Material e Patrimônio; RESOLVE: Designar a servidora, LUCIDEA SILVA HAICK, mat. 57209287/1, Assistente de Gestão em Turismo, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, durante as férias regulamentares do titular. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 520397

DIÁRIA**PORTARIA Nº 028/2020/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/72733; RESOLVE: Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM, Mat. 54196760/1, CPF: 621.910.982-15, ocupante do cargo de Motorista. OBJE: Conduzir servidor para a Reunião Ordinária do Fórum Técnico de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas do Estado do Pará e de seminário dos produtores de Farinha de Bragança. DESTINO: Bragança/PA. PERÍODO: 12 a 14/02/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 520572

PORTARIA Nº 026/2020/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/55601; RESOLVE: Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias a servidora JULIANNA LEITE SARAIVA DA SILVA, mat: 57174765/2, CPF: 685.246.252-87, ocupante do Cargo de Coord. de Núcleo de Plan. e Articulação Téc. e Inst. OBJ: Participar de Reunião Ordinária do Fórum Técnico de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas do Estado do Pará e do seminário dos produtores de Farinha de Bragança, enquanto secretária-executiva e membro representante da SETUR, no referido Fórum. DESTINO: Bragança/PA. PERÍODO: 12 a 14/02/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 520609

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA 025/2020/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2017/550656; CONSIDERANDO As normas descritas no Decreto Estadual 1.835/17 e as Resoluções do TCE Nº 18.784 e 18.842; CONSIDERANDO a portaria nº 398/2019, de 08/11/2019, publicada no DOE Nº 34.033 de 12/11/2019; RESOLVE: 1 - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria supracitada, incumbida de apurar possíveis atos ilegais ou antieconômicos praticados referente aos atos e fatos que constam no Processo citado, a contar do dia 09 de fevereiro de 2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 520669

PORTARIA Nº 029/2020/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO Os termos do Processo Nº 2019/635299; RESOLVE: 1 - REMOVER a servidora CRISTIANE DE SOUSA PINHO MENDONÇA, mat. 54197949/1 ocupante do cargo de Téc. de Plan. e Gestão em Turismo, sendo a saída da Coordenadoria de Planejamento das Políticas Públicas para o Turismo - CPPT e lotando a servidora na Coordenadoria de Marketing - CMKT, a contar de 05/02/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 520569

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONVÊNIO**

Extrato do 12º Termo de Adesão ao Convênio nº. 025/2018-TJPA // O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.593.525/0001-08, com sede na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Bairro Centro, CEP nº: 68.145-000, Tel: (93) 3531-1264/ (93) 3531-1305, representado por seu Prefeito o Senhor CELSO TRZECIAK, portador da carteira de identidade nº 6406712 PC/PA, inscrito no CPF nº 697.818.349-00, residente e domiciliado no município de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL no ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS

RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 27/01/2020 // Responsável pela assinatura: Desembargador LEONARDO NORONHA TAVARES - Presidente.

Protocolo: 517943

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2010-TJ/PA// Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco Santander (Brasil) SA/CNPJ nº. 90.400.888/0001-42// Objeto: Empréstimo pessoal consignado em folha//Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 60 meses// Vigência: início 04/02/2020 e término em 03/02/2025//Valor: sem valor//Data da assinatura: 30/01/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 519117

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 002/2020/TJPA - Pregão nº 044/2019/TJPA// Objeto: Registro de Preços junto à empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiragem e apoio de encarregados nos prédios deste Tribunal de Justiça, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, parte integrante desta ata.// Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.482.840/0001-38, com sede na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro: Ipiranga, CEP: 88.111-510, tel. (48) 3733-3101/3144, e-mail: licitacoes@lideranca.com.br // Vigência: início em 29 de Janeiro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021// Dotação Orçamentária: 04102.02.122.1421.8659/ 04102.02.122.1421.8669 e 04102.02.1421.8670 - 339037, Fonte 0118.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Suell Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 518674

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 003/2020/TJPA - Pregão nº. 001/2020/TJPA// Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de papel A4 branco e papel A3 branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata //Empresas: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.203.578/0001-61, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, à Trav. Padre Eutíquio, nº.850, Bairro: Campina, CEP: 66015-000, Belém/PA, Fone: (91) 3271-0568, E-mail: papelariadosestudantesbelem@gmail.com // MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.976.381/0001-32, com sede na cidade de Brasília, UF: Distrito Federal, à SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lote 05/07, Núcleo Bandeirante, CEP: 71736-901, E-mail: multipaper@multipaper.com.br , Fone: (61)3386-2555 // Vigência: início em 29/01/2020 e término em 29/01/2021// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670, Natureza da Despesa: 339090; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 29/01/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Suell Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 518796

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 35.749, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
NOMEAR PRISCILA BARBOSA MACHADO DE MORAES, CPF nº 034.942.301-61, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção NM-02, a partir de 03-02-2020.

Protocolo: 520433